MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 023/GAB/ PMSMG/20 Em 16 de março de 2020.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossas Excelencias o Projeto de Lei em anexo, o qual "**Dispoe sobre a concessão de auxílio financeiro, na forma de subvenção social, destinado à Associaçao Esportiva Serra Dourada, visando uma melhor realização com a pratica de esporte na Zona Rural do Municipio de São Miguel do Guaporé, dá outras providencias**", para análise e aprovação deste Poder.

Certos de contar com a compreenção de Vossas Excelências na aprovação do presente, o mesmo se reverterá em beneficios da Administração Pública.

Cordialmente.,

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PROJETO LEI MUNICIPAL N° 023/2020 De 16 de março de 2020

"AUTORIZA O REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, na forma de subvenção, destinado às Associaçao Esportiva Serra Dourada descritas, nos valores que menciona, visando uma melhor realização com a pratica de esporte na Zona Rural do Municipio de São Miguel do Guaporé, bem como o incentivo ao esporte.

Parágrafo 1.º. Fica a Fazenda Pública Municipal autorizada a despender, mediante termo de colaboração, valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), assim destinados:

I – R$ 20.000,00 (vinte mil) para a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SERRA DOURADA , RO, zona rural,) CNPJ n.º 15.169.692/0001-73

Parágrafo 2.º. O termo de convênio indicará a dotação orçamentária e o elemento de despesa que cubra o repasse, aplicando-se, no mais, o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei nº 13.019, de 1º de agosto de 2014, seu regulamento, constante do Decreto Municipal n.º (...) , bem ainda, na Lei de Responsabilidade Fiscal, LC n.º 101/2000.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé/RO, aos dezeseis dias do mês de março 2020.

Cornélio Duarte de Carvalho
Prefeito